



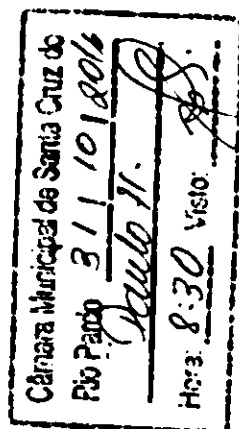
Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.020, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.000,00”.



BENEDITO BATISTA RIBEIRO, Vice Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43 Inciso III, da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), para aquisição de materiais para manutenção do Estádio Municipal, Ginásio de Esportes, Centro Esportivo e Espaço Jovem, mantidos pela Secretaria Municipal de Esportes, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo	
02.06.00 – Secretaria de Esportes	
27.812.0112.2.041	
231	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo–Recurso 1	45.000,00
Total	45.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

02.00.00 - Poder Executivo	
02.06.00 – Secretaria de Esportes	
27.812.0112.2.041	
236	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente–Recurso 1	45.000,00
Total	45.000,00



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 25 de outubro de 2016.


BENEDITO BATISTA RIBEIRO

Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito